

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005-093/2025**

Torna-se público que o Município de Passa e Fica/RN, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, nº 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023](#) Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decretos Municipais nº 052/2023, 061/2023 e 018 de 21 de junho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e hora de início das propostas:	08h00min do dia 08/12/2025 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23h59min do dia 15/12/2025 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08h00min do dia 18/12/2025 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas - sessão pública:	08h01min do dia 18/12/2025 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos Odontológicos, destinados para atender as demandas dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e estejam com credenciamento regular com o portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#).

3.5 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 É vedado terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, o pregoeiro classificará as propostas em seguida abrirá a fase lances e por último virá a habilitação.

4.2 Os licitantes encaminharão, única e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da licitação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e valor total do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB

ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, em conformidade com o que diz a Instrução Normativa 73/2022 SEGES-ME:

a) Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital. Que será única e Exclusivamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9 O pregoeiro poderá intervir no sistema readequando o valor do lance sempre que ocorrer conflito de valores/itens

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

lance final e fechado.

6.12.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, entende-se como “até”, os intervalos compreendidos entre 20 (vinte) minutos até 120 (cento e vinte) minutos, para que seja enviada a proposta Readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 Em se tratado de obras o prazo para envio da documentação será de 24:00h tendo em vista a cumplicidade do projeto básico e os documentos correspondentes ao objeto. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MPE/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 **Serão exigidas as seguintes habilitações: jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de](#)

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br É necessário ver se há previsão na LEI.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica, manualmente desde que seja atendido o padrão mínimo de aceitação por parte da Comissão de Contratação.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73,

de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Ressalvando o direto de o Termo de Referência ser parte integrante do respectivo Diploma.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o ETP, Termo de Referência, e os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Passa e Fica/RN, 04 de Dezembro de 2025.

Elizabete de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde

José Jackson Soares de Melo
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 023/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.005-093/2025

O Município de Passa e Fica/RN, com sede na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, n° 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Flaviano Correia Lisboa, portador da matrícula funcional nº 1486, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2025, processo administrativo n.º 02.005-093/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023](#), Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decretos Municipais nº 052/2023, 061/2023 e 018 de 21 de junho de 2024 e demais legislação aplicável

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais, Equipamentos e Insumos Odontológicos, destinados para atender as demandas dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: xxxx, **CNPJ:** xxxx, com sede na xxxx, n° xxxx, bairro xxxx, Cidade/Estado xxxx, CEP: xxxx, email: xxxx, telefone: xxxx, representado pelo Sr(a). xxxx, portador(a) do CPF n.º xxxx e CI n.º xxxx.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
ITEM	 DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
001	<p>Cadeira odontológica com base em aço maciço, com pedal de comando acoplado a base. Articulação única e central e caixa de comando da cadeira acoplada; estofamento amplo com sistema de engate rápido, braço paciente rebatível; equipo acoplada a cadeira com 03 terminais: alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice. Com comando digital pad dos movimentos da cadeira; refletor com no mínimo 4 leds de luz direta com movimento orbital, com 02 intensidades e sensor de acionamento por aproximação; unidade da água com suctor, giro de 90°, cuba de porcelana; mocho a gás.</p> <p>Obs.: solicitamos catalogo e registro MS, Inmetro e assistência técnica no estado do RN. A empresa vencedora dos equipamentos será submetida a parecer técnico - 2 Anos de garantia / Suporta 250Kg / A cadeira sobe 1,05M / Volta zero programável / Equipo c/ movimento swivel / Posição Human-Draw / Extremamente silenciosa.</p>	UNID.	3

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
002	Amalgamador Digital , para Cápsulas com painel de controle tipo membrana com display digital, seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos, tampa protetora em acrílico, switch de segurança e memória do tempo programado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	2
003	Aparelho de Raio X : potência 70 kvp. Base arredondada, com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. Braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. Sistema de dupla colimação. Voltagem: 127 ou 220 V, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kyp, amperagem/cabeçote: 8 ma. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear - cnen. E assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	1
004	Autoclave 21 Litros : Totalmente em aço inox ou aço carbono. Sistema de fechamento da porta de alta funcionalidade e grande resistência à pressão, com sensores que asseguram o início do ciclo somente com a porta totalmente travada. Resistente às variações de temperatura e pressão, com flexibilidade para moldar-se à superfície de contato, evitando vazamentos. Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Possuir certificado de boas práticas, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	2
005	Autoclave 60 Litros : com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220 W, gabinete em chapa de aço com de aço tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134°C, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da ABNT e norma regulamentadora NR13. Manual em português e garantia mínima de 1 ano.	UNID.	2
006	Bisturi elétrico 100W , para pequenos procedimentos, para corte e coagulação com acionamento por pedal. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	2
LOTE 3 – EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
007	Caneta de alta rotação COM LED E PUSH BOTTON fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135°, turbina sobre mancais de borracha. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	10

008	Caneta de alta rotação cabeça standard, sistema de cabeça limpa, push button, corpo aço inoxidável, rolamento cerâmico Blindado, velocidade 340.000 a 410.000, potência 16w, acoplamento borden (2 vias) autolavável 135°C. Apresentar certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	10
009	Contra ângulo transmissão com velocidade direta 1:1 cabeça para fresas C.A com diâmetro de 02.35 velocidades máxima da cabeça 30.000 min sistema de travamento de broca com push button autolavável. Micro motor corpo em aço inoxidável, tamanho reduzido ergonômico velocidade máxima 25.000 min sistema de mudança do sentido de rotação spray de água externo, borden 2 vias, autolavável, 135 °C.	UNID.	10
010	Compressor odontológico com baixa emissão de ruídos, pressão isento de óleo manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão, registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. capacidade para 2 ar 65 consultórios, capacidade de reservatório de ar 50 Litros, classificação do produto segundo a norma NBR IEC 60601-1, proteção contra choque elétrico - equipamento tipo BF e classe II (IEC 60601-1), consumo de energia 127 v~: 1,65 kw/h 220v~: 1,47 kw/h, corrente, 127 v~: 13 a 220v~: 6,7 a, deslocamento teórico 283 l/min - 10 pcm, dimensional com embalagem (1 x c x a) 528 x 528 x 1060 mm, frequência 60hz, modo de operação continua, número de cilindros 2, peso com embalagem 54 kg, peso do cabeçote 15 kg, potência 127v~: 1651 VA 220v~: 1474 VA, potência do motor 2 hp. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	04

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
011	Destilador de água: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros capacidade do reservatório de água comum: 4 litros duração do ciclo completo: 5 horas peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. 12 Voltagem: 127 ou 220v. Frequência: 60hz. Consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15° c a 40° c. Cor: branca. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	02
012	Mocho Com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos, Encosto anatômico com regulagem longitudinal, Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada no RN. Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	06
013	Negatoscópio slim odontológico endodôntico: Cor branca, material de poliestireno de alto impacto, área visível de 14x13cm em média, deve possuir três opções de trabalho - inclinado, mesa ou parede, Alimentação 220v.	UNID.	08
014	Localizador apical endodôntico , com barra indicadora, barra de memória, informação no display, display de cristal líquido, gráfico de medição, volume e indicador de carga.	UNID.	02
015	Seladora de Mesa odontológica revestido em poliuretano com suporte para papel grau tamanho até 30 cm acionamento de selagem e recorte através de alavancas. Pode ser solicitado catálogo para análise.	UNID.	02
016	Fotopolimerizador de resinas - aparelho com led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potência 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira	UNID.	08

	clareadora para tres dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na Anvisa.		
--	--	--	--

LOTE 5 – EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
017	Motor Endodôntico - para limas rotatórias, com movimentos reciproante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas pré-definidos-definidos e oito programas livres. Acompanha contra ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.	UNID.	2
018	Motor de chicote completo de suspensão indicados para prótese	UNID.	1
019	Proffi: Composto de ultrassom para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não-mineralizado. teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. eclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: Com Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da Saúde e assistência técnica comprovada no RN, Garantia mínima de 1 ano.	UNID.	4
020	Sugador metálico autoclavável para procedimentos clínicos, como também para aspirar sangue, excessos de ácidos e resíduos.	UNID.	50
021	Kit suctor com filtro e duas pontas sugadoras - com regulagem de succão; confeccionados em alumínio anodizado com ponteiras autoclaváveis. fixada na coluna do refletor, com led indicativo de funcionamento; confeccionado em chapa de aço fosfatizado e resistente à oxidação e filtro de resíduos práticos e de fácil remoção para limpeza	UNID.	8
022	Micro Motor Bivolt, multiuso para laboratório de prótese dentaria ou consultório. Caneta com 4 rolamentos blindados, com controle manual de velocidade, chave para rotação inversa; adaptador para contra ângulo (opcional); com pedal liga/desliga e sistema overload para proteção de sobrecarga.	UNID.	2

LOTE 6 – MATERIAIS E PROTEÇÃO AO PACIENTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
023	Abridor de boca de borracha infantil	UND	60
024	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. como restaurações das classes I, II, III, IV, E V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares. Frasco com 6g, tampa flip top, UNIVERSAL com Apresentação do registo na Anvisa.	UND	250
025	Agulha gengival curta 30 G - Bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais adequadamente flexível. Caixa com 100 agulhas.	CX	300
026	Agulha gengival longa - Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.	CX	200
027	Alginato elástico p/ impressão presa normal tipo II - embal. 410g.	PCT	200
028	Algodão em rolo (rolete), para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alvejado, isento de impurezas,	PCT	1200

	inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. pacote com 100 un.		
029	Amálgama em Cápsula - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase Gama II, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante, Apresentação: Embaladas em potes com 50 (Cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	CX	100
030	Anestésico com vasoconstrictores cloridratos de lidocaína e Epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	CX	600
031	Anestésico com vasoconstrictor mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml.	CX	200
032	Anestésico sem vasoconstrictor - cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	CX	200
033	Anestésico com vasoconstrictor ARTICAÍNA Apresentação 1:100 caixa com 50 anestubes de 1,8ml.	CX	300
034	Anestésico Tópico – 30 Gramas	UND	200
035	Aplicador p/resina microbrush c/100	CX	500
036	Arco para Endodontia Ostby	UND	4
037	Avental odontológico adulto para proteção radiológica do paciente, material de borracha plumbífera flexível, 50 mm de chumbo, proteção adicional na região da tireoide, acabamento em nylon lavável e fechamento através de velcro.	UND	2
038	Avental infantil: avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide; uso em paciente infantil; periapical; tamanho 60x50cm com 0,25mm pb;	UND	2
039	Avental paciente: avental odontológico plumbífero com protetor tireoide 76x60 odontológico plumbífero para proteção do paciente na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção na região da tireoide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. - Especificações técnicas avental periapical adulto com protetor de tireoide. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb). Peso: 1,900kg; com protetor de tireoide. fechamento com velcro. Protetor tireoide 76x60.	UND	2
040	Avental profissional: avental profissional padrão; tamanho de 100x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb) frente e 0,25mm nos ombros; acabamento em polikroy (corino especial); peso: 3.300kg; cor: azul odonto; sem protetor de tireoide; fechamento em tiras para amarrar	UND	2

LOTE 7 – MATERIAIS ENDODONTIA E DENTISTICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
041	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), cx c/100 unidades.	CX	300
042	Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiras para aplicação.	UND	30
043	Bastão de Guta percha - Para afastamento gengival. Embalada em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	20
044	Bicarbonato de sódio (polvo de polido para aeropulidor), pó para profilaxia contendo 250g.	UND	50
045	Branco Espanha - Carbonato de Magnésio e Cálcio para dar polimento e brilho em metais Embalagem de 200g.	UND	50
046	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 02.	UND	100
047	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 04	UND	100
048	Broca Alta-Rotação Carbide Haste Longa n° 06.	UND	100
049	Broca Alta-Rotação Carbide n° 245.	UND	100
050	Broca Alta-Rotação Carbide n° 329.	UND	100
051	Broca Alta-Rotação Carbide n° 33 1/2.	UND	100

052	Broca Alta-Rotação Carbide nº 330.	UND	100
053	Broca Alta-Rotação Carbide nº 4.	UND	100
054	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 02.	UND	100
055	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 04.	UND	100
056	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 701.	UND	100
057	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 702.	UND	100
058	Broca Cirúrgica Odontológica - Nº 06.	UND	200
059	Broca de aço em forma de Pêra (peça reta).	UND	50
060	Broca de aço No 701 (peça reta).	UND	50
061	Broca de aço No 704 (peça reta) tungstênio.	UND	50
062	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta).	UND	50
063	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1014.	UND	200
064	Broca esférica haste longa diamantada esférica N° 1016.	UND	200
065	Broca esférica N° 04 (peça reta).	UND	50
066	Broca esférica N° 06 (peça reta).	UND	50
067	Brocas Gates glidden 1 curta.	UND	40
068	Brocas Gates glidden 1 longa.	UND	40
069	Brocas Gates glidden 2 curta.	UND	40
070	Brocas Gates glidden 2 longa.	UND	40
071	Brocas Gates glidden 3 curta.	UND	40
072	Brocas Gates glidden 3 longa.	UND	40
073	Caldeirão 20L de alumínio com alças e tampa.	UND	2
074	Campo cirúrgico odontológico estéril.	UND	1000
075	Cânula de aspiração tipo capillary tipo 0,019" - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. caixa com 20un.	CX	20
076	Cânula de irrigação tipo endo-eze irrigator tip - agulha fina, metálica e arredondada (27ga, o 0,40mm) com extremidade anti-obturação única, comprimento da agulha de 25mm. a ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. autoclavável. caixa com 20un.	CX	20
077	Cânula metálica de aspiração 8 endodôntica, tamanho 40x20, em aço inoxidável, tipo cano, semi curva, autoclavável.	UND	20
078	Cavítine (Verniz Odontológico) - Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato.	FRC	100
079	Cera 07 - Cera Rosa nº 7, para articulação, lâminas de 13,6 x 6,9cm aprox. Cx. c/ 18 lâminas. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	100
080	Cimento resinoso dual foto e quimicamente ativado e corpo duplo radiopaco, composição básica de monômero metacrílico e sílica, kit apresentando bisnagas de 5,0g(2,5 de base e 2,5 de catalisador), cor a3, aplicado em cimentação e restauração inlay, onlay e overlay.	CX	20
081	Cimento cirúrgico sem eugenol apresentado sob a forma de duas pastas em uma caixa contendo 1 bisnaga c/ 90g de base e 01 bisnaga com 90g de acelerador.	CX	20
082	Cimento Endodôntico - Conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protóxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato de bismuto sulfato de bário e borato de sódio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amêndoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UND	60
083	Clorexidina 2% solução em gel. embalagem com duas seringas de 3 gramas.	CX	30
084	Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 2000 ml.	FRAS COS	200
085	Clorexidina a 2% - solução de digluconato de clorexidina a 2% especialmente elaborada para uso odontológico. Frasco com 100 ml.	FRAS COS	50

086	Condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel, seringa com 2,5 ml. Pct. 03 unidades	UND	500
087	Cone de guta percha acessória RS (rosa) sortida. Cx. c/ 120 unidades.	CX	40
088	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. c/ 120 unidades.	CX	40
089	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. Cx. c/ 120 unidades.	CX	40
090	Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	CX	40
091	Cone de papel absorvente protaper F2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	CX	40
092	Cone de papel absorvente protaper F3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un.	CX	40
093	Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões iso de calibres, caixa com 120un.	CX	40
094	Cone de papel absorvente protaper F5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré-esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandardização nos padrões iso de calibres. caixa com 120un	CX	40
095	Cone papel absorvente 1º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	40
096	Cone papel absorvente 2º série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	40
097	Cone secundário R1, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	40
098	Cone secundário R8, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	40
099	Cone secundário XF, pata técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia.	CX	40
100	Cones de guta percha protaper caixa F1 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	40
101	Cones de guta percha protaper caixa f2 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturação	CX	40

	após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).		
102	Cones de guta percha protaper caixa f3 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	40
103	Cones de guta percha protaper caixa f4 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	40
104	0030108 - Cones de guta percha protaper caixa f5 - indicado para preparamos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas t5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones).	CX	40
105	Cunha de madeira para adaptação de matriz na face proximal do dente. coloridas, pacote c/ 100 unidades.	PCT	200
106	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades.	PCT	30
107	Dentes artificiais para confecção de prótese tripla prensagem - bocas superior de 08 32 L cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 08 32 cores 62, 66, 67, 69; bocas inferior de 06 2e cores 62, 66; bocas inferior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 a26 cores 62, 66, 69; bocas superior 06 a25 cores 62, 66, 69; boca inferior 06 a25 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 263 cores 62, 66, 69; boca superior de 06 264 cores 62, 66, 69; bocas superior de 06 266 cores 62, 66, 69; bocas inferior de 06 264 cores 62, 66, 69 - em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia, para a confecção de próteses totais ou parciais.	UND	1000
108	Disco de aço para resina acrílica. Cx. c/ 12 unidades.	CX	50
109	Disco de carborundum caixa com 100unid	CX	50
110	Kit de disco com 120 unidades para Resina composta, ionômero de vidro, amálgama, metais (15 de cada um dos 8 tipos + 1 mandril). OptiDisc extra grosso 12.6mm (30 unid.); grosso/médio 12.6mm (30 unid.); fino 12.6mm (30 unid.); extrafino 12.6mm (30 unid.); extra grosso 9.6mm (30 unid.); grosso/médio 9.6mm (30 unid.); fino 9.6mm (30 unid.); extrafino 9.6mm (30 unid.) e mandril (1 unid.)	UND	60
111	Edta trissódico, com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. Frasco com 20ml, composto por ácido etíleno diamino tetracetato dissódico e água destilada, embalado individualmente,	FRAS COS	400
112	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade cônica. Cor branca.	UND	1000
113	Escova Robson - Escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade plana. Cor branca.	UND	1000
114	Espelho odontológico - num. 05, em aço inoxidável, plano, esterilizável em estufa e autoclave.	UND	500
115	Eucaliptol - Líquido, em frasco com 20 ml, para remoção de obturação endodôntica, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	FRAS COS	120
116	Fio de sutura montado de seda 3-0 - de tipo multifilamentar trançado, estéril, preto, montado, com agulha, triangular cortante, para cirurgia odontológica, 1,7cm, 1/2 cir, fio com comprimento de 45 cm, embalagem contendo 24 unidades.	CX	500
117	Fio de sutura montado vicril 5-0 (reabsorvível) - cx. c/ 24 unidades.	CX	100
118	Fio dental- padrão odontológico - embalagem tipo cartucho que tenha corte, fio metálico de boa resistência rolo com 500m.	CX	120

119	Fixador - Fixador para filmes radiográficos composto por tiossulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UND	180
120	Flúor gel neutro 2%. Fr. c/ 200ml.	UND	300
121	Fluorniz - Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais - embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz.	UND	120
122	Formocresol - composto de formaldeído + cresol + glicerina + álcool etílico, para tratamento conservador dentes decíduos/permanentes, frasco 10 ml.	UND	250
123	Formol tamponado à 10%, para fixação de tecidos de biópsias.	UND	100
124	Gás de gelo seco(spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	UND	30
125	Gesso pedra - Composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento, na cor amarela ou bege, resist. Compressão seca de aprox.600KG/CM ou 3200 PSI após 1 hora, atóxico, solúvel em água, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega, tipo 4 ou 3.	UND	300
126	Godiva em bastão - godiva para moldagem, de baixa fusão, verde, com temperatura de trabalho de aproximadamente 51 graus c, tipo i, caixa contendo 15 bastões e pesando 113g aprox., validade mínima de 2 anos da data da entrega.	CX	50
127	Grampo 202 para isolamento absoluto.	UND	30
128	Grampo 205 para isolamento absoluto.	UND	30
129	Grampo 206 para isolamento absoluto.	UND	30
130	Grampo 209 para isolamento absoluto.	UND	30
131	Grampo 212 para isolamento absoluto.	UND	30
132	Grampo 26 para isolamento absoluto.	UND	30
133	Grampo para isolamento absoluto nº 200, para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	30
134	Grampo para isolamento absoluto nº 205, para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	30
135	Grampo para isolamento absoluto nº 28, para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	30
136	Grampo para isolamento absoluto, nº 26, para uso em dique de borracha, de aço inox.	UND	30
137	Grampos 00 para isolamento absoluto.	UND	30
138	Hemostático tópico - agente hemostático uso odontológico, em frasco de líquido com 10ml, composto de cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleina; ou hidroxiquinoleina, álcool; para hemostasia e retração gengival imediata.	CX	200
139	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox, ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa.	CX	200
140	Hidróxido de cálcio (P.A.) - Hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem com 10g.	UND	100
141	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	FRC	100
142	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: Pó (10g) + Líquido (8ml). Cor Universal.	FRC	400
143	Isolante para resina acrílica (líquido viscoso amarelado, com composição de alginato de sódio, lauril sulfato sódio, trissódico fosfato, metilparabeno, água deionizada (500ml).	FRC	500
144	Material restaurador de preenchimento, de endurecimento químico, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco / sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias e não deve conter eugenol.	CX	200

145	Kit de higiênico ADULTO com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas	KIT	2000
146	Kit de higiênico INFANTIL com Escova Dental, Fio Dental de 50 metros e Creme Dental de 50 gramas com 1100 PPM	KIT	4000

LOTE 8 – MATERIAL DE ENDODONTIA E CURATIVOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
147	Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico caixa de 26 unidades; preferencialmente na cor azul.	CX	100
148	Lentulo 25.	UND	50
149	Lentulo 35.	UND	50
150	Lentulo 40.	UND	50
151	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	200
152	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	200
153	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	200
154	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	200
155	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	200
156	Limas k flexofile 2a série sortida 45-80, de 31mm. cx. c/ 6 unidades.	CX	200
157	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 31,0mm.	CX	40
158	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 25,0mm	CX	40
159	Limas rotatória sistema protaper (sx, s1, s2, f1, f2 f3) 31 mm.	CX	40
160	Lixa granulação média nº 200.	UND	100
161	Lixa granulação média nº 220	UND	100
162	Lixa p/ amalgama 4mm - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amalgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	CX	300
163	Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amalgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	CX	300
164	Luva para carpule odontopediátrica.	UND	100
165	Mandril de aço inox curto para disco de aço.	UND	20
166	Mandril de aço inox longo para disco de aço.	UND	30
167	Mandril para disco de lixa.	UND	50
168	Matriz 0,5mm - Fita matriz inox, 05mm X 50 cm - padrão Iso.	UND	400
169	Matriz 0,7mm - Fita matriz inox, 07mm X 50 cm - padrão Iso.	UND	400
170	Óleo Lubrificante p/ alta rotação c/ spray 100mL.	FRC	60
171	Óleo Lubrificante p/ baixa rotação c/ spray 100mL.	FRC	60
172	Óleo mineral puro. Frasco com 100 ml.	FRC	30
173	Papel Carbono Dupla face azul/vermelho - bloco com 12 folhas.	UND	400
174	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	CX	40
175	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	CX	40
176	Pasta profilática - Com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico - 90g.	UND	200
177	Pasta zinco enólica - embalagem contendo 01 bisnaga de pasta base com 60g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g e com bula de instruções para uso.	CX	60
178	Pavio de material natural para lamparina. Indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias. Rolo com 1 metro.	UND	20
179	Pedra de carborundum para resina acrílica N° 02 (peça reta).	UND	100
180	Pedra de carborundum para resina acrílica N° 04 (peça reta).	UND	100
181	Pedra pomes - Ultrafina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g.	FRC	70

182	Película dental adulto - filme para radiografia periapical para adulto, 3 x 4cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima 2 anos da data de entrega.	CX	100
183	Película dental infantil - filme para radiografia periapical infantil, 3,50 x 2,20cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima 2 anos da data de entrega.	CX	30
184	Película filme radiográfica oclusal com dimensões 5 x 7 cm compatível com processamento manual, filme poliéster com emulsão fotos sensíveis, embalado em vinil; caixa com 25 unidades.	CX	30
185	Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	UND	10
186	PMCC - Paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - Paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veículo q.s.p. 20 ml.	FRC	300
187	Ponta diamantada 1033	UND	200
188	Ponta diamantada 2135F	UND	200
189	Ponta Diamantada N° 1011.	UND	200
190	Ponta Diamantada N° 1012.	UND	300
191	Ponta Diamantada N° 1014.	UND	300
192	Ponta Diamantada N° 1016.	UND	300
193	Ponta Diamantada N° 1036.	UND	100
194	Ponta Diamantada N° 1045.	UND	100
195	Ponta Diamantada N° 1093.	UND	100
196	Ponta Diamantada N° 1094.	UND	100
197	Ponta Diamantada N° 1095.	UND	100
198	Ponta Diamantada N° 2200.	UND	100
199	Ponta Diamantada N° 3080 (ponta inativa)	UND	100
200	Ponta Diamantada N° 3080.	UND	100
201	Ponta Diamantada N° 3081.	UND	100
202	Ponta Diamantada N° 3113.	UND	100
203	Ponta Diamantada N° 3118.	UND	200
204	Ponta Diamantada N° 3118F.	UND	200
205	Ponta Diamantada N° 3195.	UND	200
206	Pontas Óxido Alumínio Shofu 241 - ponta de lápis.	UND	200
207	Pontas Óxido Alumínio Shofu 244 - chama de vela.	UND	200
208	Pontas Óxido Alumínio Shofu 247 - esférica.	UND	200
209	Pontas Óxido Alumínio Shofu 248 - pera.	UND	200
210	Removedor ponta de ultrassom	UND	10

LOTE 9 – MATERIAL DE RESTAURAÇÃO DENTISTICA E PROTESE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
211	Resina acrílica termo ativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó incolor, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	UND	30
212	Resina acrílica termo ativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó na cor rosa médio, contendo 1000g. Tipo 1/ Classe 1.	UND	30
213	Resina acrílica termo ativada para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, termo ativada, líquido contendo 1000 ml. Tipo 1/ Classe 1.	UND	30
214	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó 1000g, incolor. Tipo 2/ Classe 1.	UND	30
215	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, pó 1000g, na cor rosa. Tipo 2/ Classe 1.	UND	30

216	Resina autopolimerizável para confecção e reembasamento de próteses parciais e totais odontológicas, líquido 1000ml. Tipo 2/ Classe 1.	UND	30
217	Resina Flow composta fluida, ideal para aplicação em cavidades de difícil acesso sem necessidade de polimento. Fotopolimerizável, baixa viscosidade, boa resistência à compressão, à tensão diametral e à flexão, tixotrópica, radiopaca, dispensa o uso de adesivo, composição: Bisfenol Glicidil Metacrilato (bis-GMA), Resinas de Dimetacrilato, Boro-Alumínio Silicato de Vidro, Sílica Sintética e Pigmentos com 2,4 gr.	UND	200
218	Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegama, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	200
219	Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	100
220	Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	100
221	Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, Incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegoma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	UND	100

222	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A1 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etenoglicol-Dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforo quinona (foto iniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	80
223	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A2 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etenoglicol-Dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforo quinona (foto iniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	80
224	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etenoglicol-Dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforo quinona (foto iniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	80
225	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável COR -A3,5 com tamanho médio das partículas: 0,6µm, BIS-GMA, tri-etenoglicol-Dimetacrilato (resina diluente-solvente), canforo quinona (foto iniciador), amina (ativador), pigmentos de óxido de ferro, vidro de borossilicato de alumínio, sílica Coloidal (SiO2). Carga em peso: 79%. Carga em volume: 59%, percentual de contração: 3, apresentação Seringas de 5g.	UND	80
226	Revelador - Revelador para filmes radiográficos composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, frasco com 475 ml,	FRC	180
227	Selante de sulcos e cicatrícias fotoativo- kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mg, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis.	CX	100
228	Seringa para aplicação de calen em procedimento endodôntico, confeccionada em aço inox.	UND	6
229	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml.	FRC	200
230	Solução otológica, fraco c/ 10ml. Composição: polimixina B + neomicina + hidrocortisona.	FRC	200
231	Sugador - pacote c/ 40 unidades.	PCT	600
232	Sugador descartável estéril cirúrgico. caixa com 20 unidades.	CX	150
233	Taça de borracha - Para profilaxia e polimento adaptável em contra - ângulo.	UND	500
234	Tira de lixa para acabamento de resina - à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies Inter proximais dos dentes.	CX	400
235	Tira poliéster - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. apresentação: caixa contendo 100 tiras de poliéster.	CX	400
236	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterilizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades.	CX	300

LOTE 10 – MATERIAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
237	Afastador Minessota.	UND	100
238	Alavanca Seldin Direita.	UND	120
239	Alavanca Seldin Esquerda.	UND	120
240	Alavanca Seldin Reta.	UND	120

241	ALICATE N° 139.	UND	05
242	Alicate corte amarrilho c/widea	UND	30
243	Alicate corte distal c/widea	UND	20
244	Alicate corte pesado 770	UND	20
245	Alicate weingart c/widea 120	UND	20
246	Articulador latão com mola.	UND	10
247	Bandeja Inox 22 x 12 x 01 cm.	UND	100
248	Broqueiro metálico autoclavável 15 furos para broca de alta rotação.	UND	100
249	Brunidor para amalgama n° 28.	UND	150
250	Brunidor para amalgama n° 31.	UND	100
251	Cabo para espelho n° 05 inox.	UND	150
252	Cabo de Bisturi n° 05.	UND	50
253	Caixa Inox 26 x 12 x 06cm.	UND	30
254	Caixa Inox Perfurada 18 x 07 x 02.	UND	30
255	Caixa Inox Perfurada 28 x 14 x 06cm.	UND	30
256	Caixa Inox Perfurada 36 x 22 x 09cm.	UND	30
257	Câmara escura para revelação odontológica, com iluminação que permite total visualização do interior da câmara, material bicolor, tampa, copos e base removíveis, visor de acrílico vermelho translúcido, e luvas.	UND	05
258	Cinzel oshibin n° 5.	UND	50
259	Colgadura individual.	UND	50
260	Condensador duplo para amálgama Ward n° 01.	UND	60
261	Condensador duplo para amálgama Ward n° 02.	UND	60
262	Condensador duplo para amálgama Ward n° 03.	UND	60
263	Cubeta de borracha para manipulação.	UND	20
264	Cureta Cirúrgica Lucas n° 85.	UND	60
265	Cureta Gracey 11-12 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	80
266	Cureta Gracey 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	80
267	Cureta Maccall 13-14 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	80
268	Cureta Maccall 17-18 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	80
269	Descolador de Molth.	UND	50
270	Escavador de Dentina duplo n° 03.	UND	50
271	Escavador de Dentina duplo n° 16.	UND	100
272	Escavador de Dentina duplo n° 19.	UND	100
273	Esculpidor Hollemback 3S.	UND	100
274	Esculpidor Le cron.	UND	100
275	Espátula 31.	UND	50
276	Espátula de Cera n° 07.	UND	50
277	Espátula grande metálico cabo revestido em plástico para manipulação de gesso.	UND	20
278	Espátula de inserção para resina n° 2.	UND	150
279	Espátula de inserção para resina n° 4.	UND	150
280	Espátula Simples n° 24.	UND	100
291	Explorador clínico n° 5.	UND	150
282	Explorador reto n° 47.	UND	50
283	Foice Finlândia. COM CABO OCO DE 8 MM	UND	50
284	Foice Morce 0-00 COM CABO OCO DE 8 MM	UND	50
285	Fórceps adulto n° 150.	UND	30
286	Fórceps adulto n° 151.	UND	30
287	Fórceps adulto n° 16.	UND	30
288	Fórceps adulto n° 17.	UND	30
289	Fórceps adulto n° 18L.	UND	30
290	Fórceps adulto n° 18R.	UND	30
291	Fórceps adulto n° 65.	UND	30
292	Fórceps adulto n° 69.	UND	30

293	Fórceps infantil nº 1.	UND	20
294	Fórceps infantil nº 16.	UND	20
295	Fórceps infantil nº 2.	UND	20
296	Fórceps infantil nº 65.	UND	20
297	Kit de moldeiras de alumínio para moldagem da arcada dentária	UND	10
298	Kit de posicionadores de películas radiográficas autoclaváveis.	UND	20
299	Lamparina (alumínio).	UND	10
300	Lima para osso.	UND	50
301	Medidor de alginato e água, com medidor de pó aproximadamente de 9g, e medidor de líquido aproximadamente 18ml.	UND	20
302	Osteótomo inox.	UND	20
303	Perfurador de lençol de borracha.	UND	20
304	Pinça de algodão inox.	UND	150
305	Pinça porta grampo inox.	UND	20
306	Placa de vidro para espátulaçāo de materiais, dimensões aproximadas (mm) 08x72x150.	UND	70
307	Ponta de aspirador endodôntico, com engate de cânula sem rosca, 2,0mm.	UND	20
307	Ponta irrigação para seringa luer lock.	UND	20
308	Ponta para ultrassom. Pério Sub (Profi Neo/ Ceramic).	UND	20
309	Ponta para ultrassom. Pério Supra (Profi Neo / Ceramic).	UND	20
310	Porta algodão Inox 10 x 08cm c/ mola.	UND	30
311	Porta algodão Inox 12 x 12cm.	UND	30
312	Porta amálgama em aço inox.	UND	80
313	Porta amálgama plástico.	UND	80
314	Porta Hidróxido de Cálcio Duplo em aço inox.	UND	80
315	Porta matriz tofflemire.	UND	100
316	Pote DAPEN de Plástico.	UND	100
317	Prensa de panela para cozimento de prótese dentária reforçada.	UND	10
318	Régua milimetrada metálica para endodontia (calibrada de cone)	UND	15
319	Roda de polimento (de flanela).	UND	15
320	Seringa luer lock de 5 ml.	UND	15
321	Seringa p/ anestesia em tubos mod. Carpule, dobrável.	UND	60
322	Sindesmotomia, inox, autoclavável.	UND	150
323	Sonda milimetrada periodontal de Willians marcações com cor.	UND	200
324	Tamborel de Alumínio Autoclavável.	UND	20
325	Tesoura cirúrgica curva/reta inox 14 cm.	UND	80
326	Tesoura Iris curva/reta inox 11,5 cm.	UND	80
327	Gengivótomo Orban. Instrumento cirúrgico não articulado, cortante, em aço inoxidável.	UND	30
328	Gengivótomo Kirkland Instrumento de corte em aço inox, que atua por pressão, utilizado para a união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária)	UND	30
329	Martelo cirúrgico com duas pontas de teflon, em aço inox e autoclavável.	UND	10
330	Porta agulha mayo 14 cm.	UND	80
331	Porta agulha mayo hegar c/widea 17 cm	UND	30
332	Detergente de ação bacteriostática composto com enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico, hospitalares, odontológicos e laboratórios, possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios - necessário o registo na Anvisa e com validade de 02 anos.	LITRO	120
333	Suporte para avental de raio-x, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; largura 120mm, profundidade 655mm - acompanhar parafusos e bucha suporte até 3 aventais.	UND	10

334	Cuba plástica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	UND	40
335	Suporte para coletor perfuro cortante - frente: 13,9cm (mínimo), altura: 20,5cm (mínimo) profundidade: 12,2cm (mínimo).	UND	60

- 2.2 O valor mensal desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXX)**.
2.3 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXX)**

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN (Secretaria Municipal de Saúde).
3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;
4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

- 5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.
5.2 O respectivo e-mail é: cpl@passaefica.rn.gov.br

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 Em conformidade com o Decreto Municipal 018 de 21 de junho de 2023
- 6.3 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.6 O instrumento contratual remanescente da ata de registro de preços, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.8 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.
- 6.9 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital e termo de referência ou no aviso de contratação, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação.
- 6.11 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.
- 6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021; sempre que for necessário observará se há necessidade de criação dessa cláusula

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o orgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do contrato/ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA

CNPJ:

FORNECEDOR